

## **REGULAMENTO**

### **CAMPANHA COM A ANFIP VOCÊ VAI MAIS LONGE**

**I** A ANFIP - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, entidade jurídica de direito privado, CNPJ 03.636.693/0001-00, em celebração aos 75 anos da Entidade, promove para seus associados o sorteio de um HB20 Hyundai, 0KM 1.0, versão padrão Comfort Plus MT, ano 2024, obedecidas as cláusulas do Regulamento específico para esta promoção.

#### **II DO OBJETIVO**

1. Demonstrar apreço e reconhecimento ao quadro associativo da Entidade, utilizando a modalidade de entrega de prêmio, por meio de sorteio.
2. Atualizar o cadastro do quadro associativo.
3. Estimular novas adesões à ANFIP sob forma de processo associativo.
4. Estimular a inscrição nos canais oficiais digitais da ANFIP (Instagram, TV ANFIP no Youtube, Canal da ANFIP no WhatsApp e aplicativo ANFIP Digital), visando participação mais efetiva dos associados.

#### **III DA ORGANIZAÇÃO**

O acompanhamento da promoção será realizado por uma comissão constituída para este fim, composta pelas Vice-Presidências de Serviços Assistenciais, de Assuntos Jurídicos e de Aposentadorias e Pensões, coordenada pela Vice-Presidência de Serviços Assistenciais, com a supervisão do Presidente e demais Conselheiros do Conselho Executivo da ANFIP.

#### **IV DAS INSCRIÇÕES**

A participação no sorteio se dará por adesão de forma espontânea, com o preenchimento de forma correta e completa do formulário online no site da ANFIP, no período das 08 horas do dia 15.6.2024 até as 18 horas do dia 31.12.2024, horário de Brasília, podendo ser prorrogado a critério do Conselho Executivo da ANFIP.

#### **V DOS PARTICIPANTES**

1. Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil ativos e aposentados, pensionistas e contribuintes associados da ANFIP.
2. Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil ativos, aposentados e pensionistas que venham a se associar até 31.10.2024, ou em data limite resultante da prorrogação da campanha, conforme previsto no item IV.
3. Associados contribuintes, assim definidos no Estatuto Social da ANFIP, no § 3º do art. 11, que venham a se associar até 31.10.2024, ou em data limite resultante da prorrogação da campanha, conforme previsto no item IV.

#### **VI PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

## **1. Para os associados:**

- a) Atualização do cadastro;
- b) Inscrição nos canais digitais oficiais da ANFIP (Instagram, TV ANFIP no Youtube, Canal da ANFIP no WhatsApp e aplicativo ANFIP Digital); e
- c) Registro com o primeiro acesso no ANFIP Tem + Vantagens.

## **2. Para os futuros associados:**

- a) Preenchimento da ficha de filiação à ANFIP e autorização da consignação no aplicativo SouGov para desconto em folha de pagamento, se Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil;
- b) Autorização do pagamento das mensalidades por meio de cartão de crédito recorrente, ou outra forma que garanta o pagamento, se associado contribuinte;
- c) Inscrição nos canais digitais oficiais da ANFIP (Instagram, TV ANFIP no Youtube, Canal da ANFIP no WhatsApp e aplicativo ANFIP Digital), após desconto da primeira contribuição;
- d) Registro com o primeiro acesso no ANFIP Tem + Vantagens;
- e) Inscrição para o sorteio conforme orientações que serão divulgadas na página da ANFIP na internet; e
- f) Se comprometendo a permanecer como associado por um período mínimo de 36 meses.

## **VII DA DIVULGAÇÃO**

Para divulgação, será feita uma campanha de marketing junto aos associados no site da ANFIP, WhatsApp, mídias sociais da Entidade e em outros meios de livre escolha e responsabilidade da ANFIP.

O presente documento será disponibilizado no site da ANFIP e a participação nesta Campanha significa aceitação pelo associado, de todos os termos deste Regulamento.

## **VIII DO PRÊMIO**

O prêmio a ser sorteado será um veículo HB20 Hyundai, 0Km, Motor 1.0, versão Comfort Plus MT. Imagens ilustrativas do prêmio estarão expostas na página da promoção na internet.

A presente campanha é de caráter associativo e, portanto, não se sujeita à regulamentação prevista na Lei nº 5.768/1971. Por não se vincular à compra de bem ou serviço, é destinada, de forma gratuita e exclusiva, aos associados da ANFIP.

## **IX DO SORTEIO**

O sorteio será efetuado pela equipe de Informática da ANFIP, visando total transparência, e acontecerá em março de 2025, na sede da ANFIP, com transmissão ao vivo pela TV ANFIP.

O associado que desejar fazer o acompanhamento pessoal do sorteio poderá encaminhar mensagem para o e-mail [assistenciais@anfip.org.br](mailto:assistenciais@anfip.org.br) manifestando seu interesse, ocorrendo essa participação à suas próprias expensas.

Por questões de segurança e logística, o número de participantes de forma presencial, ficará limitado a cinco associados, por ordem de recebimento das mensagens.

O nome do contemplado será divulgado na página da ANFIP, mídias sociais, WhatsApp, telefonema e por outros meios disponíveis imediatamente após a identificação do ganhador.

## **X DA ENTREGA DO PRÊMIO**

A entrega do prêmio será realizada no mês de abril de 2025, por ocasião das comemorações dos 75 anos da ANFIP, e obedecerá às seguintes normas:

1. Comprovação de regularidade das mensalidades associativas, até o mês de março de 2025.
2. Cumprimento de todos os pré-requisitos do item VI deste Regulamento.
3. No caso de indisponibilidade do bem, com as características definidas no presente Regulamento, em comum acordo com o associado contemplado, a ANFIP poderá entregar outro veículo com características similares e de valor equivalente.
4. No ato do recebimento, o associado contemplado deverá entregar à ANFIP cópias dos seus documentos pessoais (RG e CPF) que, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, documentos estes que ficarão sob a guarda da ANFIP.
5. Com a entrega do prêmio e assinatura do recibo, encerrar-se-á a responsabilidade da ANFIP.
6. Caso haja a constatação de fraude na participação da presente Campanha, o associado contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, que será sorteado novamente entre os demais inscritos na campanha, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de realização do sorteio.
7. O prêmio objeto desta Campanha destina-se ao associado contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência antes da entrega.
8. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

9. Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.
10. O contemplado retirará o prêmio na concessionária mais próxima do seu endereço.

## **XI DA CESSÃO DE DIREITOS**

O participante contemplado concorda em ceder, gratuitamente, neste ato, os direitos de sua imagem, nome e som, sem qualquer ônus para a ANFIP, para uso exclusivo na divulgação desta premiação, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, pelo período de 12 (doze) meses após o término da Campanha.

## **XII - PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS**

Caso o prêmio não seja reclamado em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de realização do sorteio, ou o associado não seja localizado no mesmo período, este perderá o direito ao prêmio, que será novamente sorteado entre os demais associados inscritos na campanha.

## **XIII DESCLASSIFICAÇÃO**

Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude ou qualquer ato de má-fé comprovado, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, no caso do não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

A ANFIP não será responsável pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelos associados durante a execução da Campanha.

Caso não se verifique a veracidade das informações, o associado contemplado será eliminado e o prêmio correspondente será novamente sorteado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de realização do sorteio.

## **XIV REGRAS GERAIS**

1. A premiação é pessoal e intransferível.
2. É de responsabilidade do contemplado todas as despesas provenientes de seguro, encargos tributários, deslocamento ou outras despesas decorrentes do veículo sorteado, que será entregue com certificado de quitação.

3. O veículo sorteado não poderá ter seu valor convertido em dinheiro ou trocado por outro produto antes de ser registrado no nome do contemplado.
4. A ANFIP é isenta de responsabilidade caso o contemplado tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio.
5. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos associados participantes da Campanha deverão ser primeiramente dirimidas pelo Conselho Executivo da ANFIP.
6. É de total responsabilidade da ANFIP e dos participantes o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
7. Fica, desde já, eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

Brasília, 11 de junho de 2024.

  
**Margarida Lopes de Araújo**  
Vice Presidente de Serviços  
Assistenciais

  
**Miguel Arcanjo Simas Nôvo**  
Presidente do Conselho Executivo